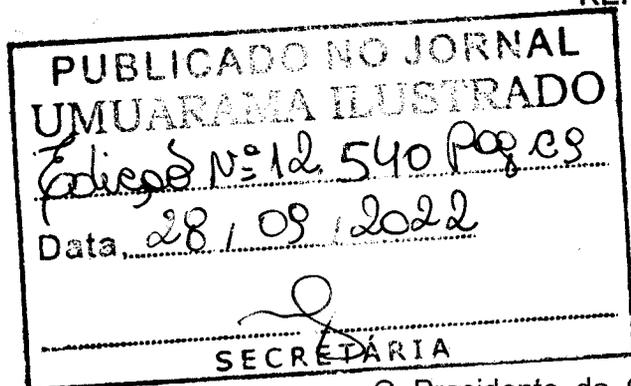


Câmara Municipal de Alto Paraíso

ESTADO DO PARANÁ
Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1849 – FONE/FAX: (044) 664-1171 – (044) 6641177
CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO – PR

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO



PORTARIA Nº 14/2022

Súmula: Dispõe sobre a gravação áudio visual das sessões realizadas no plenário da Câmara Municipal de Alto Paraíso, dando outras providencias.

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando o direito de imagem, que é protegido pelo artigo 5º, inciso X da Constituição Federal, que o inseriu no rol dos direitos e garantias fundamentais, prevendo indenização para o caso de sua violação.

Considerando, ao teor da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) Lei nº 13.709/2018, que visa proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e a livre formação da personalidade de cada indivíduo, bem como sobre o tratamento de dados pessoais, dispostos em meio físico ou digital, feito por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, englobando um amplo conjunto de operações que podem ocorrer em meios manuais ou digitais;

Considerando a necessidade de se combater as “**fakes news**”, que são compostas por três elementos, quais sejam, intencionalidade do locutor em enganar o interlocutor; apropriação da estética jornalística a fim de auferir certo grau de legitimidade e; dimensão sistêmica;

Considerando o interesse público de proteger o cidadão de inverdades que são veiculadas na internet;

Considerando, por fim, a necessidade de se manter a ordem e o bom andamento das sessões na Câmara Municipal de Alto Paraíso;

RESOLVE:

Art. 1º. A sessão da Câmara Municipal de Alto Paraíso, que é público permitido o acesso de toda população, será gravada, **exclusivamente, por servidor público efetivo, designado pelo Presidente.**

Parágrafo único. A gravação audiovisual da Câmara Municipal de Alto Paraíso ficará armazenada em mídia própria, podendo ser requerida cópia por qualquer um do povo ou Autoridade Pública, desde que haja legítimo interesse, justificada sua finalidade e respeitado o direito à imagem de cidadãos que participaram da sessão, assim como o atendimento aos termos do que dispõe a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).



Câmara Municipal de Alto Paraíso

ESTADO DO PARANÁ

Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1849 – FONE/FAX: (044) 664-1171 – (044) 6641177
CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO – PR

Art. 2º. Quando houver interesse público e o ato exigir, haverá transmissão em tempo real da sessão da Câmara Municipal de Alto Paraíso em canais de comunicação e/ou mídias sociais, que será realizada, **exclusivamente**, pela própria Câmara Municipal em sítios eletrônicos próprio ou redes sociais mantidas por esta Casa de Leis, a fim de garantir a lisura, a veracidade e a integridade da informação divulgada.

Art. 3º. Esta Portaria será publicada no átrio da Câmara Municipal de Alto Paraíso e no Diário Oficial do Município.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso -Pr, 23 de setembro de
2022.

Luiz Carlos de Araújo
Presidente